

Das Normas contra o Plágio na produção de Trabalhos Acadêmico-Científicos

Considerando como inaceitável a prática do plágio em Trabalhos Acadêmico-Científicos, a Faculdade Santa Marcelina – FASM, por sua Diretora Geral, no uso de suas atribuições legais e regimentais, baixa a presente norma que visa coibir a apresentação de trabalhos produzidos sob esta natureza.

Nesses termos, de acordo com o regimento escolar da FASM e legislação vigente, Lei nº 9.610, de 19.02.98, fica definido que:

Art. 1º - Por plágio, entende-se o ato de assinar ou apresentar como sua obra artística ou científica de outrem, parcial ou integralmente compostos de texto ou textos produzidos por terceiros, sem a devida referência bibliográfica, ou ainda, utilização não autorizada, violando direitos autorais, nos termos da Lei acima mencionada.

Parágrafo Primeiro - Termos, frases ou conceitos que sejam retirados de fontes de pesquisa (livros, artigos, sítios da internet) devem ser transcritos entre aspas e imediatamente seguidos da referência bibliográfica que revele a fonte consultada.

Parágrafo Segundo - Uma única frase plagiada desabona totalmente o trabalho em que estiver presente, devendo esse ser desconsiderado em sua totalidade.

Art. 2º - Ao trabalho que contenha frases, conceitos, trechos ou que esteja na íntegra plagiado será atribuída pelo professor nota zero, sem direito a contestação por parte do estudante ou dos estudantes que o tenham apresentado.

Parágrafo Primeiro - O professor que identificar o plágio em trabalho apresentado nesta Instituição, deverá – para fins de registro acadêmico no prontuário do aluno – produzir um dossiê que será arquivado pela Secretaria-Geral no qual devem constar: a) carta apresentando o trabalho com registro de nota zero justificada pelo plágio; b) o trabalho plagiado apresentado pelo(s) estudante(s) com os trechos plagiados em destaque; c) cópias dos trechos originais que foram plagiados a partir de livros, artigos ou sítios da internet.

Parágrafo Segundo - Após apresentar o dossiê na Secretaria-Geral e posteriormente submetido à ciência do Coordenador do curso, será providenciada uma Cópia, que constará do prontuário do(s) estudante(s) envolvido(s).

Art. 3º - Esta norma entra em vigor a partir de sua publicação.

São Paulo, 27 de março de 2006.

Ângela Rivero
Diretora Geral